ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

L E I Nº 65 , de 19 de fevereiro de 1964.

AUTORIZA CHEFE DO PODER EXECUTIVO PROCEDER PAGAMENTO FUNCIONÁRIO D.E.R.E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão Nestor Emanuel Grimm, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Ctarina, usando de sua s atribuições legais,

FAZ saberm a todos os habitantes dêste Município que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a pagar as "horas" extras" a Funcionário do D.E.R., quando êste a serviço do Município, no encascalhamento de estrada com caminhão caçamba.

Art.2º - As despezas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta da seguinte verba:

DESPEZAS A REGULARIZAR

FUNDOS DESTINAODS AO D.M.E.R.

IMPREVISTOS

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigôr na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL, aos 27 de fevereiro de 1964.

NESTOR EMANUEL GRIMM-PREFEITO

MILTON GERMANO BERGMANN-SECR.GERAL SUBST.

Publicado e registrado em livro próprio n/data.

MILTON GERMANO BERGMANN-SECR.GERAL SUBST.